

(三) 對其負責領域的活動提供資訊及服務。

四、為取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源，委員會的權限包括：

(一) 進行諮詢及 / 或公開競投，以取得設施及辦事處運作所需的動產和物資；

(二) 考慮到辦事處在負責領域開展活動所需的技術人員，貫徹辦事處運作所需人力資源的甄選及培訓措施。

五、委員會在行政長官直接管轄及指導下運作。

六、委員會的存續期為一年。

七、委員會由行政長官以批示委任的一名主席及兩名委員組成，其報酬分別相等於十二月二十一日第 85/89/M 號法令附表一第一欄局長及副局長的報酬。

八、委員會由實現其目標所必需的人員輔助。該等人員可由主席建議，以個人勞動合同方式任用，或根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以派駐、徵用或合同方式任用。

九、委員會的運作設施由財政局提供。

十、因委員會設立及運作而產生的負擔，由為此目的登錄或將登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

十一、本批示於公布翌日生效。

二零零零年七月二十日

行政長官 何厚鐸

更正

鑑於公佈於二零零零年六月五日第二十三期第一組《澳門特別行政區公報》的第88/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“營房及宿舍物品 **Meterial** de Aquartelamento e Alojamento”，

應改為：“營房及宿舍物品 **Material** de Aquartelamento e Alojamento”。

二零零零年七月十八日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鐸

3) Prestação de informação e serviços nos vários domínios da sua actuação.

4. Para a obtenção de meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação, compete à Comissão, nomeadamente:

1) Proceder a consultas e/ou lançamento de concursos públicos para a obtenção das instalações e aquisição dos bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Delegação;

2) Implementar as medidas de selecção e de formação de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento da Delegação, considerando o perfil dos quadros técnicos necessários à prossecução das actividades nas diversas áreas de actuação da mesma.

5. A Comissão funciona na directa dependência e sob a orientação do Chefe do Executivo.

6. A Comissão tem a duração de um ano.

7. A Comissão é composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Chefe do Executivo, equiparados, para efeitos remuneratórios, respectivamente, a director e subdirectores da coluna 1, do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

8. A Comissão é apoiada pelo pessoal considerado estritamente necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido, sob proposta do presidente, em regime de destacamento, requisição ou contrato, nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou em regime de contrato individual de trabalho.

9. As instalações em que funciona a Comissão são cedidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento da Comissão são suportados por verbas para o efeito inscritas ou a inscrever no Orçamento da RAEM.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

Tendo-se verificado algumas inexactidões no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 23, I Série, de 5 de Junho de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «營房及宿舍物品 **Meterial** de Aquartelamento e Alojamento»

deve ler-se: «營房及宿舍物品 **Material** de Aquartelamento e Alojamento».

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 18 de Julho de 2000. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.